



LEI MUNICIPAL Nº 3.184, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza concessão de incentivos para transferência de veículos.

MÁRIO SANDER BRUCK, Prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede incentivo para transferência de veículos de outros Municípios para o Município de Itaqui.

Art. 2º O incentivo estabelecido por esta Lei aplica-se a proprietários de veículos automotores, emplacados em outro Município, residentes ou com domicílio econômico ou profissional em Itaqui.

Art. 3º O incentivo a ser concedido pelo Município compreende:

I – pagamento de taxa de transferência de Município do veículo.

II – pagamento, da despesa do serviço de despachante, até o limite de R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 1º - Somente poderão ser beneficiados com o incentivo fixado neste artigo, os veículos com menos de 20 (vinte) anos de fabricação;

§ 2º - O incentivo não poderá ser superior do valor do benefício decorrente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE MARÇO DE 2007.

MÁRIO SANDER BRUCK
Prefeito em exercício